



Município de Santa Terezinha de Itaipu

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 003/2024

PROCESSO: 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 3.500 m² de GEOMEMBRANA PEAD COM 1,5 MM, INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 145.169,50 (cento e quarenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXPEDIÇÃO: 23 de fevereiro de 2024



Memorando 2.397/2024



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

2

Marcadores: DISPENSA | x THAIS | x FINALIZAR | x

Responder apenas via 1Doc

Paulo R. SMAMA-DA

Para

SMAD-DCLC - Depa...

A/C Bruno L.

5 setores envolvidos

SMAMA-DA

SMAD-DCLC

SMAD

SEFAZ-DC

Gab-PGM-Parecere...

CC

22/02/2024 08:10

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Prezado,

Venho através deste, solicitar a abertura de procedimento de dispensa por justificativa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD COM 1,50 mm, devido ao incêndio ocorrido no dia 05/02 na vala de disposição final de resíduos do aterro sanitário municipal. Segue anexo o ofício nº 23/2023/IAT-ERFOZ, onde os mesmos solicitam a reinstalação da geomembrana com urgência.

Dotação: 670

Att,

Paulo Sergio Ruppenthal
Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente

Redigido por Henrique Zilli - autorizado por contrassenha

[COTACAO MANTA PEAD 1 5 MM.pdf](#) (70,26 KB)

5 downloads

[ETP TR DISP GEO.pdf](#) (3,80 MB)

9 downloads

[MUNICIPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU 150224.pdf](#) (292,49 KB)

3 downloads

[Oficio N 23 2023 IATERFOZ 1 .pdf](#) (246,35 KB)

4 downloads

[ORCAMENTO SEAGRO.pdf](#) (498,15 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDILSO CICHELERO CPF 021.XXX.XXX-10, EDILSO CICHELERO CPF 021.XXX.XXX-10, MARCOS VINICIUS AFFORNALLI CPF 506.XXX.XXX-04.



Despacho 1-2.397/2024

22/02/2024 16:45

(Encaminhado)

Thais M.

SMAD-DCLC

SMAD - Secretari...

CC

Prezado Senhor

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-lo e encaminhar, na qualidade de autoridade competente, Ordenador de Despesas, conjuntamente solicitando autorização a presente contratação através de Dispensa por Justificativa, nos termos da requisição e anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

Thais Nascimento Moreira
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 339/2018

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

22/02/2024 16:45:55

Thais Nascimento Moreira

SMAD-DCLC

solicitou a assinatura de Edilso Cichelero em Despacho 1- 2.397/2024 .

Assinado

Despacho 2-2.397/2024

22/02/2024 16:46

(Encaminhado)

Thais M.

SMAD-DCLC

SEFAZ-DC - Depar...

A/C José G.
CC

Prezados Senhores

Encaminhe-se:

Ao Departamento de Contabilidade para análise e classificação quanto a natureza de despesa a ser aplicada ao objeto da presente licitação e para verificação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, de que existam recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo.

Cito nesse ato, ao senhor José Giembra - SEFAZ-DC , para acompanhamento do processo e demais providencias.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

Thais Nascimento Moreira
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 339/2018

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDILSO CICHELERO CPF 021.XXX.XXX-10, EDILSO CICHELERO CPF 021.XXX.XXX-10, MARCOS VINICIUS AFFORNALLI CPF 506.XXX.XXX-04.



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
2.397/2024**

23/02/2024 09:24

(Respondido)

José G.

SEFAZ-DC

SMAD-DCLC - Depa...

CC

Prezados,

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-los e encaminhar para apreciação e tramites legais, de que a dotação orçamentária e seus respectivos desdobramentos para a execução do presente processo esta em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2024, conforme segue:

Atividade 2.238 - Coleta de Lixo, Coleta Seletiva e Limpeza Pública

Dotação Orçamentária - 3.3.90.30.00 - 670 - Material de Consumo

Fonte de Recursos - 1045 - Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos

Desdobramento da Despesa - 3.3.90.30.19.00 - 7579 - Material de Acondicionamento e Embalagem

Sendo o que se apresenta para o momento

Atenciosamente

José Giembra

Contador CRC/PR 040100/O6

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

23/02/2024 09:24:35 José Giembra SEFAZ-DC **arquivou.**

23/02/2024 09:24:35 José Giembra SEFAZ-DC parou de acompanhar.

23/02/2024 09:25:10

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **506.XXX.XXX-04**.

Edilso Cichelero SMAD assinou digitalmente **Memorando 1- 2.397/2024** com o certificado **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

23/02/2024 09:25:49 Edilso Cichelero SMAD **arquivou.**

23/02/2024 09:25:49 Edilso Cichelero SMAD **parou de acompanhar.**

Despacho 4-2.397/2024

23/02/2024 10:41

(Encaminhado)

Thais M. SMAD-DCLC

Gab-PGM-Parecere...

CC

Bom dia

Segue edital de aviso de dispensa para análise e parecer conforme determina a Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida. [\(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023\)](#)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Atenciosamente

—

Thais Nascimento Moreira

Auxiliar Administrativo

Decreto Nº 339/2018

[EDITAL DISPENSA 03 2024 AQUISICAO DE GEOM](#)

[EMBRANA 2 .pdf](#) (430,36 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/02/2024 10:41:49 Thais Nascimento Moreira SMAD-DCLC solicitou a assinatura de **Edilso Cichelero** em Despacho 4- 2.397/2024 . Assinado

23/02/2024 10:45:54 Edilso Cichelero SMAD assinou digitalmente **Memorando 4- 2.397/2024** com o certificado **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .



Despacho 5-2.397/2024

23/02/2024 13:03

(Respondido)

Marcos A.

Gab-PGM-Parecere...

SMAD-DCLC - Depa...

CC

Parecer anexo

Marcos Vinicius Affornalli

Procurador do Município

[Parecer dispensa de licitacao Art 75 VIII urgencia.pdf](#) (176,30 KB)

4 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

23/02/2024 13:03:26

Marcos Vinicius Affornalli

Gab-PGM-Pareceres

assinou digitalmente **Memorando 5- 2.397/2024** com o certificado **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **506.XXX.XXX-04** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

23/02/2024 13:03:37

Marcos Vinicius Affornalli

Gab-PGM-Pareceres

arquivou.

23/02/2024 13:03:37

Marcos Vinicius Affornalli

Gab-PGM-Pareceres

parou de acompanhar.

Município de Santa Terezinha de Itaipu - Rua João XXIII, nº 144 - Centro • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 23/02/2024 14:18:02 por Thais Nascimento Moreira - Auxiliar Administrativo (matrícula 3906/3)
"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDILSO CICHELEIRO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **EDILSO CICHELEIRO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **506.XXX.XXX-04**.

<https://stitaipu.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=D3B137924C1EA6141E734DFD&itd=1&origem=listagem>

5/5



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Responsável: Bruno Lopes de Lira
Departamento: Departamento de Compras, Licitações e Contratos



Relatório de Cotação: manta PEAD, aterro sanitário

Pesquisa realizada entre 20/02/2024 10:46:34 e 20/02/2024 10:49:02

Relatório gerado no dia 20/02/2024 10:50:15 (IP: 200.195.166.147)

Observações Gerais: manta PEAD, aterro sanitário

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) manta termoplastica, pead, geomembrana texturizada em ambas as faces, e = 1,50 mm (nbr 15352)	5	3.500 Metros Quadrados	R\$ 41,682 (un)	-	R\$ 41,682	R\$ 145.887,000

Valor Global: R\$ 145.887,000

Detalhamento dos Itens

Item 1: manta termoplastica, pead, geomembrana texturizada em ambas as faces, e = 1,50 mm (nbr 15352)

Preço Estimado: R\$ 41,682 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 41,682	Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,682
Quantidade	Descrição	Observação	
3.500 Metros Quadrados	manta termoplastica, pead, geomembrana texturizada em ambas as faces, e = 1,50 mm (nbr 15352)		

Preço PMS 1: R\$ 40,390

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 24/08/2023 à 20/02/2024; Palavra Chave: GEOMEMBRANA SINTÉTICA pead; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Código Insumo 1: 00044508



Relatório gerado no dia 20/02/2024 10:50:15 (IP: 200.195.166.147)
Código Validação: Zlrlc75zy%2bsJDIOtnC6cgSfmXYDbC1%2b6qPXMUXvCBf0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Zlrlc75zy%252bsJDIOtnC6cgSfmXYDbC1%252b6qPXMUXvCBf0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 1,50 MM (NBR 15352)

Mês/Ano: 01/08/2311 00:00:00

UF: PR

Unidade Medida: M2

Preço Desonerado: Sim

Preço PMS 2:

R\$ 43,620

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 24/08/2023 à 20/02/2024; Palavra Chave: GEOMEMBRANA SINTÉTICA pead; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Código 00044511

Insumo 1:

Código

Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, E = 1,50 MM (NBR 15352)

Mês/Ano: 01/08/2311 00:00:00

UF: PR

Unidade M2

Medida:

Preço Sim

Desonerado:

Preço PMS 3:

R\$ 40,390

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 24/08/2023 à 20/02/2024; Palavra Chave: GEOMEMBRANA SINTÉTICA pead; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Código Insumo 1: 00044508

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 1,50 MM (NBR 15352)

Mês/Ano: 01/08/2311 00:00:00

UF: PR

Unidade Medida: M2

Preço Desonerado: Não

Preço PMS 4:

R\$ 40,390

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 24/08/2023 à 20/02/2024; Palavra Chave: GEOMEMBRANA SINTÉTICA pead; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Código Insumo 1: 00044508

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 1,50 MM (NBR 15352)

Mês/Ano: 01/08/2311 00:00:00

UF: PR

Unidade Medida: M2

Preço Desonerado: Não

Preço PMS 5:

R\$ 43,620

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 24/08/2023 à 20/02/2024; Palavra Chave: GEOMEMBRANA SINTÉTICA pead; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Código 00044511

Insumo 1:

Código

Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices



Objeto: MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, E
= 1,50 MM (NBR 15352)
Mês/Ano: 01/08/2311 00:00:00
UF: PR
Unidade M2
Medida:
Preço Não
Desonerado:





Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Data: 20/02/2024 10:46:34

Nome da Cotação: manta PEAD, aterro sanitário

Responsável pela Cotação: Bruno Lopes de Lira

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - manta termoplastica, pead, geomembrana texturizada em ambas as faces, e = 1,50 mm (nbr 15352)

manta termoplastica, pead, geomembrana texturizada em ambas as faces, e = 1,50 mm (nbr 15352) na quantidade 3.500 - Metros Quadrados, a ser entregue em Santa Terezinha de Itaipu - PR, sem nenhuma observação

- 1 preços do PMS (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 24/11/2023.

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

- 1 preços do PMS (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 24/11/2023.

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

- 1 preços do PMS (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 24/11/2023.

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

- 1 preços do PMS (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 04/12/2023.

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

- 1 preços do PMS (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 04/12/2023.

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Estes itens atendem a IN 65/2021 pois possuem:

- 5 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Observação: manta PEAD, aterro sanitário





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:



Sistemas projetados em geossintéticos para a proteção ambiental

08/02/2024

Proposta n.º: 8292- 02/24

Prefeitura de Santa Terezinha de Itaipu

A/C.: Aischan Karolyne Sonda Lança

(045) 9 9952-8829

Serviço:	Aterro sanitário	
Cidade:	Santa Terezinha de Itaipu	PR
E-mail:	meioambiente@sttaipu.pr.gov.br ; agricultura@sttaipu.pr.gov.br	

1. Descrição dos serviços prestados e materiais básicos, complementares e opcionais utilizados:

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Preço unitário	Preço Global
A	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANAS DE PEAD				
	Instalação Geomembrana PEAD em espessura de 1,50 mm lisa	3450	m2	R\$ 5,00	R\$ 17.250,00
		Sub A			R\$ 17.250,00
B	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:				
	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica	1	Vb	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	Estadia e alimentação de nossa equipe	6	H.D	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
	Deslocamento rodoviário ou aéreo de nossa equipe	1	Vb	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
		Sub			R\$ 5.950,00
C	MATERIAIS BÁSICOS				
	Geomembrana PEAD em espessura de 1,50 mm lisa	3540	m2	R\$ 35,80	R\$ 126.732,00
	Aporte PEAD 4 mm	15	Kg	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00
		Sub			R\$ 128.172,00
VALOR GLOBAL				R\$	151.372,00

2. Do Faturamento:

- A) Os itens A e B serão fornecidos diretamente pela SEAGRO para a execução dos nossos serviços;
- B) O item C são os materiais básicos, objeto de nossos serviços de instalação, que serão fornecidos diretamente pelos respectivos fabricantes.
- B.1) Nas colunas IPI e Difal são mencionadas as alíquotas **que já estão embutidas** no valor mencionado na coluna Preço Unitário
- B.2) É por conta do contratante o pagamento de diferencial de ICMS ou ST cobrado no Estado de destino, de acordo com a EC87/2015, que introduz a aplicação do DIFAL para operações interestaduais para consumidor final e também não contribuinte.

3. Condição de pagamento:

- A) Os itens A e B: medição quinzenal - ou ao final dos serviços - com pagamento a 15 dias;
- B) O item C: pagamento à 28 ddl, FOB São Paulo

4. Prazos:

- A) De execução: Previsão de: **6** dias úteis de serviços ininterruptos;
- B) Para início: A combinar;
- C) Validade da proposta: 20 dias da emissão da proposta.

5. Observações:

- A) Para efeito de **medição e faturamento**, será considerada a bobina instalada ou metro linear da bobina instalada, bem como apenas os materiais auxiliares efetivamente utilizados.
- B) Nos preços unitários de mão de obra acima descritos estão embutidos os valores referentes a estadia, alimentação e transporte de nossos profissionais destacados para os serviços. Sempre que houver um deslocamento adicional não previsto e de responsabilidade do contratante, será cobrado um valor adicional equivalente a R\$ 2,00 (dois reais) por quilometro de distância da obra à nossa base em Bauru - SP.
- C)

6. Informações complementares:

- A) O faturamento de nossos serviços será feito pela empresa **EDUARDO PAULO PANCINI EIRELE - EPP**, CNPJ.: 14.816.592/0001-29, I.E.: 209.456.106-117, Rua Dr Antonio Xavier de Mendonça, 07-35 - Bauru- SP - 17.012-385. Somos uma empresa prestadora na área da Construção Civil que se enquadra nos seguintes Códigos de Atividade do ISSQN, a saber:
1. Quando o cliente informar a matrícula **CEI** (Cadastro Específico do INSS) de sua obra: utilizaremos o Código de Atividade **7.02** (Administração de Obras) e obrigatoriamente faremos a retenção do INSS, alíquota de 11% (Onze por cento), conforme Instrução Normativa 971/2009-112. Também será feita a retenção do ISS - Imposto sobre Serviço - na alíquota 4,02% sobre o serviço e está dispensada das contribuições federais

Sistemas projetados em geossintéticos para a proteção ambiental

por ser uma empresa optante pelo Simples Nacional, conforme LC 123/2006. É responsabilidade do cliente o recolhimento das retenções.

2. Quando o cliente **NÃO** informar a matrícula **CEI** (Cadastro Específico do INSS) de sua obra: utilizaremos o Código de Atividade **7.07** (Impermeabilização na Área da Construção Civil executada de forma isolada, conforme Anexo III que será enviado junto com a documentação de de faturamento) e **NÃO** faremos a retenção do INSS e, também **NÃO**, do ISS (passa a ser recolhido em conjunto com o DAS).

2.1. Observação importante: algumas prefeituras criam suas próprias regulamentações, sobrepondo-se à do SIMPLES Federal, quanto à retenção do ISS no Código de Atividade 7.07 supramencionado. O cliente contratante deverá tomar ciência desta situação, sob pena de ter que assumir o pagamento do ISS dos serviços em dobro para a prefeitura no local da obra.

- B) Os preços apresentados estão considerando a **NÃO** incidência de periculosidade e a **INCIDÊNCIA** de insalubridade em 20% nos salários de nossos funcionários. Também estão considerados apenas os exames médicos usuais das nossas atividades. Custos de exames específicos e outras incidências de periculosidade e insalubridade serão repassados ao contratante.
- C) A Seagro Engenharia poderá apresentar em todas as obras executadas relatórios completos dos serviços (testes, medição, modulação), fornecendo também a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Os valores para tais serviços deverão estar mencionados em nossa proposta.

7. Obrigações da contratante:

- A) Prover boas condições de suporte do solo e da estabilidade do talude;
- B) A base deverá estar compactada, lisa, isenta de qualquer objeto contundente que possa ferir os geossintéticos a serem instalados;
- C) Ajustar em definitivo os serviços e obras que interfiram na execução dos nossos serviços, tais como tubos, valas de ancoragem, etc.,
- D) **Dias de trabalho improdutivos pelo não cumprimento destas obrigações estarão sujeitos a cobrança do valor diário R\$ 1.500,00;**
- E) Manter o local desimpedido à nossa equipe e impedido às pessoas que possam prejudicar nossos serviços;
- F) Fornecer mão-de-obra auxiliar (06 ajudantes braçais) e transporte interno dos materiais;
- G) Fornecer energia elétrica 220V monofásica (2p+t), 5% de variação máxima e potência mínima de 10 KW no local;
- H) Permitir à nossa equipe o uso de sanitários e vestiários;
- I) Cuidar para que o serviço fique protegido da ação voluntária (ou não) que venha a afetar a estanqueidade e a qualidade dos serviços;
- J) Permitir à SEAGRO o registro diário das atividades por fotos e a divulgação dos serviços executados;
- K) Concluído nossos serviços, qualquer trabalho na área que possa afetá-los só poderá ser feito após aviso prévio, por escrito, à SEAGRO.

8. Obrigações da SEAGRO:

- A) Fornecimento do serviço com mão-de-obra especializada devidamente registrada (obrigações trabalhista e sociais), transporte do pessoal até o local do serviço. Eventualmente poderemos sub-contratar outras empresas de mão-de-obra com as mesmas responsabilidades trabalhistas;
- B) Manutenção do PCMSO e PPRA dos nossos funcionários, conforme NR7 e NR9, respectivamente;
- C) Caso o CONTRATANTE exija exames complementares diferentes dos constantes em nosso PCMSO ou PPRA específico para a obra, é de sua responsabilidade o custo para realização dos mesmos, bem como a elaboração de PCMSO e/ou PPRA específico para a obra
- D) Manutenção do PPP-Programa Profissiográfico Previdenciário dos nossos funcionários, conforme IN nº 77/INSS;
- E) Fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços propostos nos padrões exigidos por Norma;
- F) Fornecimento das EPI's, guarda de ferramentas e equipamentos;
- G) Atendimento às Normas internas do CONTRATANTE no que se refere a segurança do trabalho, organização e procedimentos internos;

Para a eventual aprovação da presente proposta, solicitamos a devolução de uma cópia da mesma com os vistos nas respectivas páginas e assinatura do representante legal, bem como o preenchimento dos dados abaixo:

Sistemas projetados em geossintéticos para a proteção ambiental

De acordo:

Nome e assinatura do representante legal

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço de faturamento: _____

Endereço de cobrança: _____

Endereço de entrega: _____

(OBS.: o preenchimento das informações acima são necessárias na ausência de um documento de ordem de compra em que conste estes dados. Na ausência do documento contratual específico, a aprovação desta proposta terá valor para todos os fins e direitos.)

Estamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

**Eng.º Eduardo Paulo Pancini**

Crea: 060120112-0

(14) 3234.3474

(14) 9 8121.5444

(11) 9 8886.7699



Parceiros

RQ.COM.01 V60 Proposta n.: **8292- 02/24**

A
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Santa Terezinha de Itaipu - PR

ORÇAMENTO

3500m2 – Geomembrana PEAD 1,5mm instalada
Valor unitário R\$ 39,50
Valor total R\$ 138.250,00

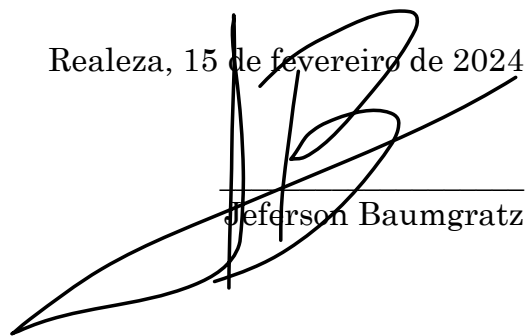
Observações:

Prazo de entrega – 30 dias

Condições de Pagamento – Entrada / 30 dias

Validade da proposta – 30 dias

Realeza, 15 de fevereiro de 2024



Jefferson Baumgratz



Ofício Nº 23/2023 – IAT/ERFOZ

Foz do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção ao **Protocolo nº 21.707.289-1**, o qual relata a ocorrência de incêndio no Aterro Sanitário municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Temos a informar que:

Na data de 08/02/2024 os agentes do Instituto Água e Terra (IAT/ERFOZ). Diante ao exposto, solicitamos que o Município providencie, **em caráter de “URGÊNCIA” inicie-se os reparos dos danos causados na vala com a recolocação das geomembranas, reconstrução dos drenos de gases e de chorumes entre outros que se fizer necessários, devendo num prazo máximo de 90 DIAS**, apresentar um relatório conclusivo, com registro fotográfico, da regularização das atividades do aterro sanitário. Deverá apresentar neste relatório detalhes dos trabalhos realizados

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ofício Assinado digitalmente por

CARLOS ANTONIO PITTOM

Chefe Regional do IAT/ERFOZ

Ilustríssimo Senhor,

PAULO SERGIO RUPPENTHAL

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Santa Terezinha de Itaipu/PR

Documento: **OFICIOPref.StaTerezinhaAterro.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Carlos Antonio Pittom (XXX.063.799-XX)** em 19/02/2024 17:13 Local: IAT/ERFOZ/CHEFIA.

Inserido ao protocolo **21.707.289-1** por: **Carlos Antonio Pittom** em: 19/02/2024 17:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
11f97b9400790869b91f03287eb65823.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A contratação justifica-se face a necessidade de suprir pela Dispensa de licitação/inexigibilidade, o fornecimento de geomembrana para ser instalada no Aterro Sanitário Municipal localizado no município de Santa Terezinha de Itaipu. Geomembrana é um dos tipos mais comuns de geossintéticos e consiste-se em uma manta de liga plástica, elástica e flexível, que apresenta excelente performance quando utilizada como revestimento impermeabilizante podendo ter diversas aplicações, preservando desta forma o meio ambiente evitando contaminação do solo, lençóis freáticos e afluentes próximos.

O material solicitado é imprescindível e necessário para a utilização no Aterro Sanitário Municipal, tendo em vista o incêndio ocorrido no local, queimando mais da metade da geomembrana que impermeabiliza o fundo da vala de disposição do lixo gerado pelos munícipes de Santa Terezinha de Itaipu bem como o ofício Nº 23/2023- IAT/ERFOZ que solicita os reparos em caráter de urgência. Este revestimento preserva o meio ambiente, pois evita que o chorume produzido pela decomposição do lixo, contamine o solo, os lençóis freáticos e afluentes próximos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação;

As geomembranas deverão conter as especificações técnicas de produção com polietileno de alta densidade e alto peso molecular, resultando em geomembranas flexíveis de excelente qualidade. Sua composição deverá ser formulada para se obter elevada resistência contra agentes químicos, biológicos e à degradação. A espessura média deverá conter 1,50 mm Densidade (mín.), Resistência à tração na ruptura; Resistência ao rasgo e Resistência ao puncionamento.

O fornecedor deverá disponibilizar assessoria técnica nas etapas de instalação e otimizar a produtividade durante a etapa de execução. Deverá disponibilizar assessoria técnica pós-obra, sempre que necessário e solicitado pela Prefeitura Municipal, e os produtos deverão seguir as normas da ISO 9001: 2008, assegurando a qualidade e o cumprimento das normas aplicadas.

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá cumprir as normas e requisitos listados acima, sendo requisitos aprovados pelo órgão ambiental, e descritos nas condicionantes da licença de operação do aterro sanitário municipal. ,

A contratação da empresa especializada no fornecimento da geomembrana instalada, será uma contratação de natureza emergencial, considerando o incêndio ocorrido dentro da vala, o qual queimou aproximadamente 3.500 m² de geomembrana. A necessidade de repor a geomembrana na vala do aterro sanitário e de caráter urgente, a fim de evitar a contaminação do solo e do lençol freático, ocasionados pelo chorume gerado na decomposição da matéria orgânica disposta no interior da vala.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



3. DE MERCADO:

Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

SEAGRO SOLUÇÕES AMBIENTAIS – EDUARDO PAULO PANCINI EIRELE - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	R\$ 151.372,00
IRRIGAPAR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	R\$ 138.250,00
COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	R\$ 145.887,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 3.500 m² de GEOMEMBRANA PEAD COM 1,5 MM, INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

- Prazo de vigência do contrato/ata: 60 dias.
- A prestação de serviços será executada no Aterro Sanitário Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR.
- Forma da prestação dos serviços: Conforme solicitação da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.
- Prazo de execução: 10 dias.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

ITEM	LOTE	QUAT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO						
1	2	3.500	M ²	Geomembrana PEAD 1,5 MM Instalada	R\$41,477	R\$145.169.67
TOTAL						R\$ 145.169.67

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Com base na pesquisa realizada diretamente com fornecedores através de contato telefônico, também se pesquisou com banco de preços, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação é de R\$ 139.404,66.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Considerando que a presente contratação de fornecimento da geomembrana instalada, engloba o fornecimento do produto já instalado no local, e o mesmo trata-se de dispensa de licitação, não haverá desta forma disputa pelos fornecedores, Tal decisão justifica-se pelo fato de que há a necessidade de compra imediata do produto, para evitar a contaminação ambiental no local.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A presente contratação permitirá a reposição de 3.500 m² de geomembrana de Pead com 1,5 mm, permitindo a continuação da utilização da vala de disposição dos resíduos sólidos gerados pelo município, bem como permitindo a preservação do solo, e dos lençóis freáticos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A fiscalização e gestão do contrato decorrente deste processo de dispensa de licitação/inexibibilidade será de responsabilidade de Paulo Sérgio Ruppenthal, Bruno Gustavo da Silva Barbosa e Darlei Sauer de Souza designados pela autoridade competente, conforme Portaria nº 043/2024.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, pelo contrário estará evitando que impactos ambientais consideráveis sejam ocasionados pela falta da geomembrana no interior da vala.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

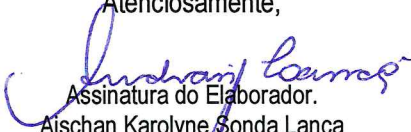
Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Eu Aischan karolyne Sonda Lança, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.
Eu Paulo Sérgio Ruppenthal, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, Em 21 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Assinatura do Elaborador.
Aischan Karolyne Sonda Lança
Diretora do Departamento de Meio Ambiente


Paulo Sérgio Ruppenthal
Secretário(a) de Agropecuária e
Meio Ambiente.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 3.500 m² de GEOMEMBRANA PEAD COM 1,5 MM, INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo com a referida aquisição será de R\$145.169,67 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com as cotações realizadas.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

SEAGRO SOLUÇÕES AMBIENTAIS – EDUARDO PAULO PANCINI EIRELE - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	R\$ 151.372,00
IRRIGAPAR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	R\$ 138.250,00
COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	R\$ 145.887,00

EMPRESA 1: EDUARDO PAULO PANCINI EIRELE – EPP – CNPJ 14.816.592/0001-29

EMPRESA 2: IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA – CNPJ 11.291.056/0001-69

COTAÇÃO EM BANCO DE PREÇO ELETRÔNICO

A metodologia usada para formação de preços foi pesquisa junto a duas empresas do ramo pertinente ao objeto, e uma cotação através de banco de preços eletrônico, os orçamentos foram recolhidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Material de consumo: 670

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.
- b) Alvarás de funcionamento;
- c) Certidões negativas.

7. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	LOTE	QUAT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO						
1	2	3.500	M²	Geomembrana PEAD 1,5 MM Instalada	R\$41,477	R\$145.169.67
TOTAL						R\$ 145.169.67

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 145.167,67 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

8. JUSTIFICATIVA:

- 8.1. A realização de processo de inexigibilidade para o fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade apontada pela Secretaria de Agropecuária e meio Ambiente, uma vez que o fornecimento do produto acima atende à necessidade do Departamento de Meio Ambiente. Esse produto será instalado de imediato, para que o mesmo faça a função de impermeabilização do solo da vala do aterro sanitário, não havendo possíveis contaminações do local.
- 8.2. Esta contratação direta será realizada com a devida demonstração e comprovação de que o produto é realmente necessário e se faz urgente sua instalação, para que danos ambientais sejam evitados.
- 8.3. Foi adotado o formato de dispensa por justificativa por se tratar de um procedimento que proporciona a compra ou aquisição de um produto ou serviços que se apresentam como uma situação emergencial. Justifica-se o formato adotado, pois há a necessidade de reposição da geomembrana urgentemente, tendo em vista que quanto mais tempo a vala de disposição de resíduos ficar sem impermeabilização maiores serão os possíveis prejuízos ambientais no local, como contaminação do solo e do lençol freático.



8.4. Entretanto o processo da dispensa por justificativa não compromete a transparência pública, pois o mesmo seguirá corretamente todos os princípios e disposições estabelecidos por lei.

8.5. A Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, pela urgência da compra e instalação do produto, determina um prazo máximo de 10 dias para a execução dos serviços de instalação do produto, mediante processo finalizado, tendo em vista que será necessário atender o estabelecido pelos órgãos ambientais estaduais, quanto a impermeabilização da vala.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação imediata visa a compra da geomembrana, a qual foi queimada por um incêndio ocorrido dentro da vala de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares gerados pelo município de Santa Terezinha de Itaipu. A geomembrana tem caráter impermeabilizante, evitando a contaminação do solo e do lençol freático, produzido na decomposição da matéria orgânica depositada no interior da vala.

9.2. A quantidade estimada de do material será de 3.500 m² de geomembrana PEAD, com 1,5 mm, tendo em vista que a espessura da mesma é estipulada pela empresa que projetou o aterro sanitário, com a aprovação do órgão ambiental, por ser uma espessura que atende o propósito de impermeabilizar a vala para a disposição dos resíduos sólidos domiciliares.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A empresa deverá entregar e instalar o produto em uma única remessa, de acordo com a quantidade solicitada.

10.1.1. Para o produto e instalação do mesmo o prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e meio Ambiente.

10.1.2. Caso a empresa declarada vencedora do certame, não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar.

10.1.4 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento, ou seja: 8:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:00 horas.

10.1.5 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

10.2. Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



Santa Terezinha de Itaipu – PR, Em 21 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Elaborador.

Aischan Karolyne Sonda Lança
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ruppenthal
Secretário de Agropecuária e
Meio Ambiente



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2024

DATA: 03 de janeiro de 2024

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Art. 50 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de **1º de janeiro de 2024**, para exercer a Função Gratificada de **PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a servidora **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, Auxiliar Administrativa, Classe/Nível B1, matrícula nº 3906/3, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.677.763-2 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deste município.

Art. 2º Fica atribuída gratificação pela Função Gratificada de Pregoeira/ Agente de Contratação, correspondente ao valor fixado na Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 27

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2607

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 187/2021**, de 01 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 339/2023

DATA: 14 de setembro de 2023

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Licitações**, responsável pelo recebimento, exame, avaliação e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações de compras, serviços e obras que venham a ser executadas pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu, durante o exercício de 2023.

Presidente:	Thais Nascimento Moreira	CPF: XXX.412.959-XX
Membro:	Bruno Lopes de Lira	CPF: XXX.922.299-XX
Membro:	Eduarda Bif	CPF: XXX.049.369-XX
Membro:	Jean Fabricio Jede	CPF: XXX.053.249-XX
Membro:	Carlos Cristiano Apolinario	CPF: XXX.573.639-XX

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 458/2021**, de 05 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

DISPENSA Nº: 003/2024

PROCESSO: 016/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO: Até dia 29/02/2024 – 23h:59m

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Protocolo Digital <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento> ou Protocolo geral: Rua João XXIII, 144 Paço Municipal 3 de Maio ou e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, através Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 75.425.314/0001-35, sediado na Rua João XXIII, nº 144, centro, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V – Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (<https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Santa Terezinha de Itaipu são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. VIII;
- b) Decreto nº 471/2023 de 21 de dezembro de 2023;
- c) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 3.500 m² de GEOMEMBRANA PEAD COM 1,5 MM, INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando se for o caso por escrito ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, via e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas a serem esclarecidas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÍIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial (<https://www.stitaipu.pr.gov.br/diario-oficial.html?start=0&length=10&>).

6.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao.pmsti@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo determinado neste edital e seus anexos se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado; (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”. (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- f) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
- d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: **26/02/2024**

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 3.500 m² de GEOMEMBRANA PEAD COM 1,5 MM, INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**, de atribuição da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de dispensa por justificativa para o fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade apontada pela Secretaria de Agropecuária e meio Ambiente, uma vez que o fornecimento do produto acima atende à necessidade do Departamento de Meio Ambiente. Esse produto será instalado de imediato, para que o mesmo faça a função de impermeabilização do solo da vala do aterro sanitário, não havendo possíveis contaminações do local.

2.2. Esta contratação direta será realizada com a devida demonstração e comprovação de que o produto é realmente necessário e se faz urgente sua instalação, para que danos ambientais sejam evitados.

2.3. Foi adotado o formato de dispensa por justificativa por se tratar de um procedimento que proporciona a compra ou aquisição de um produto ou serviços que se apresentam como uma situação emergencial.

Justifica-se o formato adotado, pois há a necessidade de reposição da geomembrana urgentemente, tendo em vista que quanto mais tempo a vala de disposição de resíduos ficar sem impermeabilização maiores serão os possíveis prejuízos ambientais no local, como contaminação do solo e do lençol freático.

2.4. Entretanto o processo da dispensa por justificativa não compromete a transparência pública, pois o mesmo seguirá corretamente todos os princípios e disposições estabelecidos por lei.

2.5. A Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, pela urgência da compra e instalação do produto, determina um prazo máximo de 10 dias para a execução dos serviços de instalação do produto, mediante processo finalizado, tendo em vista que será necessário atender o estabelecido pelos órgãos ambientais estaduais, quanto a impermeabilização da vala.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

Conforme disposições do inciso VIII e do parágrafo 6º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;;

[...]

§6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS/DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A presente contratação permitirá a reposição de 3.500 m² de geomembrana de Pead com 1,5 mm, permitindo a continuação da utilização da vala de disposição dos resíduos sólidos gerados pelo município, bem como permitindo a preservação do solo, e dos lençóis freáticos.

5. EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

As geomembranas deverão conter as especificações técnicas de produção com polietileno de alta densidade e alto peso molecular, resultando em geomembranas flexíveis de excelente qualidade. Sua composição deverá ser formulada para se obter elevada resistência contra agentes químicos, biológicos e à degradação. A espessura média deverá conter 1,50 mm Densidade (mín.), Resistência à tração na ruptura; Resistência ao rasgo e Resistência ao puncionamento. O fornecedor deverá disponibilizar assessoria técnica nas etapas de instalação e otimizar a produtividade durante a etapa de execução. Deverá disponibilizar assessoria técnica pós-obra, sempre que necessário e solicitado pela Prefeitura Municipal, e os produtos deverão seguir as normas da ISO 9001: 2008, assegurando a qualidade e o cumprimento das normas aplicadas.

5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Geomembrana PEAD 1,5 MM Instalada

6. DOS PRAZOS:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



6.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir da data da assinatura.

6.2 ENTREGA: O prazo de execução deverá ser em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

6.3 Os contratos, prazos de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. LOCAL DE ENTREGA:

O local da entrega e instalação do produto será no Aterro Sanitário Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

8. DO PREÇO:

8.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	Geomembrana PEAD 1,5 MM Instalada	M²	3.500	R\$ 41,477	R\$ 145.169,67
VALOR TOTAL = R\$ 145.169,67					
PREÇO MÁXIMO POR EXTENSO R\$ (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)					

8.2 O preço unitário máximo que a contratante se dispões a pagar é R\$ 41,477 (quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 145.169,67 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), obtido através de pesquisa de preços, menor preço, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

8.3 Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	595	Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
-------	-------------------	-----------	-----	--



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa deverá entregar e instalar o produto em uma única remessa, de acordo com a quantidade solicitada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

Em até 30 dias úteis após a emissão e aceite da Nota Fiscal eletrônica.

12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

13.2 Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores:

13.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;

13.2.2 Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do projeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);

13.2.3 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do projeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

13.2.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para os serviços de atendimento de garantia, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

13.2.5 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;

13.2.6 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

13.2.7 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a SMF, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

13.2.8 Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SMF;

13.3 O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



13.4 A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

14.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

14.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

15. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

15.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

16. VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições das propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:				ENDEREÇO:		
TELEFONE:				E-MAIL:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	GLOBAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R\$)						
DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS E ATENDEMOS A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO AVISO E SEUS ANEXOS						
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

CARTA CONTRATO Nº 00X/202X



Contrato de fornecimento que entre si
celebram o MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU e a empresa
.....

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., situada à _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, senhor _____ portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, CEP _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/202x e seus anexos
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de _____

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de XX (_____) dias, contados a partir da data da assinatura.

§2º ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até XX (_____) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



§3º GARANTIA: O prazo de garantia será de (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

....., de de

EDILSO CICHELERO Decreto 300/2023 Ordenador de Despesas CONTRATANTE		NOME Sócio Proprietário da Empresa RAZÃO SOCIAL CONTRATADA
--	--	--



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 376C-633A-6AF9-576C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSO CICHELERO (CPF 021.XXX.XXX-10) em 23/02/2024 10:45:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/376C-633A-6AF9-576C>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 45

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2712

357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) para **R\$ 543.746,70 (quinhentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de prazo e no redimensionamento encontra respaldo no artigo 65, da Lei Federal n.º 8666/93 e visa a prorrogação do contrato para melhor adequação técnica aos objetivos da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANÁ - SANEPAR**
DIRETOR PRESIDENTE
MOUNIR CHAOWICHE
CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE
ITAIPU**
EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 300/2023
CONTRATANTE

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANÁ - SANEPAR**
DIRETOR COMERCIAL
ANTONIO CARLOS SALLES BELINATI
CONTRATADA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

DISPENSA Nº:

003/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 46

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2712

PROCESSO:

016/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 29/02/2024 – 23h:59m

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Protocolo Digital <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento> ou Protocolo geral: Rua João XXIII, 144 Paço Municipal 3 de Maio ou e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, através Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 75.425.314/0001-35, sediado na Rua João XXIII, nº 144, centro, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V – Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (<https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

1.

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Santa Terezinha de Itaipu são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. VIII;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 47

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2712

- b) Decreto nº 471/2023 de 21 de dezembro de 2023;
- c) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 3.500 m² de GEOMEMBRANA PEAD COM 1,5 MM, INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando se for o caso por escrito ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, via e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas a serem esclarecidas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 48

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2712

PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial (<https://www.stitaipu.pr.gov.br/diario-oficial.html?start=0&length=10&>).

6.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao.pmsti@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo determinado neste edital e seus anexos se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua



natureza não contenham validade:

8.1.1

Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado; (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”. (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- f) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

8.1.3

Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4

Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;



- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
- d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1

PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2

HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 51

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2712

11.6A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: **26/02/2024**

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 3.500 m² de GEOMEMBRANA PEAD COM 1,5 MM, INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**, de atribuição da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de dispensa por justificativa para o fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade apontada pela Secretaria de Agropecuária e meio Ambiente, uma vez que o fornecimento do produto acima atende à necessidade do Departamento de Meio Ambiente. Esse produto será instalado de imediato, para que o mesmo faça a função de impermeabilização do solo da vala do aterro sanitário, não havendo possíveis contaminações do local.

2.2. Esta contratação direta será realizada com a devida demonstração e comprovação de que o



SEXTA - FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2712

produto é realmente necessário e se faz urgente sua instalação, para que danos ambientais sejam evitados.

2.3. Foi adotado o formato de dispensa por justificativa por se tratar de um procedimento que proporciona a compra ou aquisição de um produto ou serviços que se apresentam como uma situação emergencial. Justifica-se o formato adotado, pois há a necessidade de reposição da geomembrana urgentemente, tendo em vista que quanto mais tempo a vala de disposição de resíduos ficar sem impermeabilização maiores serão os possíveis prejuízos ambientais no local, como contaminação do solo e do lençol freático.

2.4. Entretanto o processo da dispensa por justificativa não compromete a transparência pública, pois o mesmo seguirá corretamente todos os princípios e disposições estabelecidos por lei.

2.5. A Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, pela urgência da compra e instalação do produto, determina um prazo máximo de 10 dias para a execução dos serviços de instalação do produto, mediante processo finalizado, tendo em vista que será necessário atender o estabelecido pelos órgãos ambientais estaduais, quanto a impermeabilização da vala.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

Conforme disposições do inciso VIII e do parágrafo 6º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;;

[...]

§6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS/DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A presente contratação permitirá a reposição de 3.500 m² de geomembrana de Pead com 1,5 mm, permitindo a continuação da utilização da vala de disposição dos resíduos sólidos gerados pelo



SEXTA - FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2712

município, bem como permitindo a preservação do solo, e dos lençóis freáticos.

5. EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

As geomembranas deverão conter as especificações técnicas de produção com polietileno de alta densidade e alto peso molecular, resultando em geomembranas flexíveis de excelente qualidade. Sua composição deverá ser formulada para se obter elevada resistência contra agentes químicos, biológicos e à degradação. A espessura média deverá conter 1,50 mm Densidade (mín.), Resistência à tração na ruptura; Resistência ao rasgo e Resistência ao puncionamento.

O fornecedor deverá disponibilizar assessoria técnica nas etapas de instalação e otimizar a produtividade durante a etapa de execução. Deverá disponibilizar assessoria técnica pós-obra, sempre que necessário e solicitado pela Prefeitura Municipal, e os produtos deverão seguir as normas da ISO 9001: 2008, assegurando a qualidade e o cumprimento das normas aplicadas.

5.2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Geomembrana PEAD 1,5 MM Instalada

6. DOS PRAZOS:

6.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir da data da assinatura.

6.2 ENTREGA: O prazo de execução deverá ser em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

6.3 Os contratos, prazos de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. LOCAL DE ENTREGA:

O local da entrega e instalação do produto será no Aterro Sanitário Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

8. DO PREÇO:

8.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 54

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2712

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	Geomembrana PEAD 1,5 MM Instalada	M²	3.500	R\$ 41,477	R\$ 145.169,67
VALOR TOTAL = R\$ 145.169,67					
PREÇO MÁXIMO POR EXTENSO R\$ (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)					

8.2O preço unitário máximo que a contratante se dispões a pagar é R\$ 41,477 (quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 145.169,67 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), obtido através de pesquisa de preços, menor preço, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

8.3Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	595	Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
-------	-------------------	-----------	-----	--

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa deverá entregar e instalar o produto em uma única remessa, de acordo com a quantidade solicitada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

Em ate 30 dias uteis após a emissão e aceite da Nota Fiscal eletrônica.

12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.



SEXTA - FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2712

13.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

13.2 Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores:

13.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;

13.2.2 Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do projeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);

13.2.3 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do projeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

13.2.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para os serviços de atendimento de garantia, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

13.2.5 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;

13.2.6 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

13.2.7 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a SMF, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

13.2.8 Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SMF;

13.3 O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14.

DA FISCALIZAÇÃO

14.1A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 56

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2712

14.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

14.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

15. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

15.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

16. VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições das propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:		ENDEREÇO:				
TELEFONE:		E-MAIL:				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	GLOBAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R\$)						
DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS E ATENDEMOS A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO AVISO E SEUS ANEXOS						
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 57

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2712

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARTA CONTRATO Nº 00X/202X

Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU e a empresa

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 58

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2712

CNPJ/MF sob o nº., situada à _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, senhor _____ portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, CEP _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/202x e seus anexos
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de _____

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de XX (_____) dias, contados a partir da data da assinatura.

§2º ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até XX (_____) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

§3º GARANTIA: O prazo de garantia será de (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 59

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2712

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

..... de de

EDILSO CICHELERO Decreto 300/2023 Ordenador de Despesas CONTRATANTE	NOME Sócio Proprietário da Empresa RAZÃO SOCIAL CONTRATADA
--	--

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 023/2024

DISPENSA Nº. 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2024

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	PROATIVA CONTABILIDADE LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exportação, Edição e Importação dos Roteiros de Cálculo para as Dívidas de IPTU do Exercício de 2024, cálculo Geral do IPTU 2024.
VALOR GLOBAL:	R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	16.04 - 04.12.0016.2.072.3.3.90.39 - 595(5966) - Outros serviços de terceiros PJ
PRAZO DE EXECUÇÃO:	04 (quatro) meses – contados da data da assinatura
DATA DA ASSINATURA:	20 de fevereiro de 2024



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3 | Processo 16/2024

Última atualização 23/02/2024

Local: Santa Terezinha de Itaipu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XIII **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75425314000135-1-000008/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 3.500 m de GEOMEMBRANA PEAD COM 1 5 MM INSTALADA NO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 145.169,50

ItensArquivosHistórico					
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	GEOMEMBRANA SINTETICA PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD COM ALTO PESO MOLECULAR COM ADICAO DE NEGRO FUMO PARA MELHORAR A RESISTENCIA A ACAO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS COM ESPESSURA DE 1 50 MM PARA O ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR. MEMBRANA INSTALADA COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS NOS SERVICOS FORNECIMENTO E INSTALACAO APRESENTACAO DE AMOSTRA DA MANTA TAMANHO 30 cm X 30cm.	3500	R\$ 41,477	R\$ 145.169,50	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

<>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

3

Modalidade*

Processo Dispensa

Número edital/processo*

003/016

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 3.500 m² de GEOMEMBRANA PEAD COM 1,5 MM, INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Dotação Orçamentária*

1604041230016207233903900595

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

145.169,50

Data Publicação Termo ratificação

23/02/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria do Município

Parecer Jurídico

Memorando nº 2.397/2024-1-DOC

Solicitante: Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Ementa: LICITAÇÃO. DISPENSA. REPAROS EM BEM DE USO ESPECIAL. ART. 75 VIII DA LEI Nº 14.133/2022. SITUAÇÃO DE EMERGENCIA CARACTERIZADA. POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, o pedido de realização de contratação direta sem licitação, iniciado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente por meio do memorando em referência, com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais, e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação que consta do processo de dispensa de licitação, informa que o processo tem por finalidade a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de Geomembrana a ser instalada no Aterro Sanitário Municipal.

Como justificativa para a contratação direta, informa o gestor que a contratação tem por finalidade efetuar os reparos dos danos causados na vala de disposição de lixo do Aterro Sanitário, em razão de incêndio ocorrido no local.

Informa ainda que a urgência dos reparos se deve ao fato de que a geomembrana, consistente em uma manta de liga plástica, elástica e flexível, serve como impermeabilizante, que tem por finalidade evitar a contaminação do solo, lençóis freáticos e afluentes próximos.

Por fim, informa ainda que a urgência dos serviços de reparo, também foi constada e recomendada pelo Instituto Água e Terra, que por meio do ofício 23/2023, de 19/02/2024, recomendou à Administração Municipal, que providencie imediatamente os reparos dos danos causados na vala com a recolocação das geomembranas, reconstrução dos drenos de gases e de chorumes entre outros que se fizer necessários, devendo, num prazo máximo de 90 dias, apresentar um relatório conclusivo, com registro fotográfico, da regularização das atividades do aterro sanitário, e encaminhar relatório com detalhes dos trabalhos realizados

Era o que havia a relatar. Ao parecer.

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, é necessário destacar que a análise jurídica prévia de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 14.133/2021, ou de processos de dispensa e inexigibilidade, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.

Esta análise jurídica prévia, visa informar, esclarecer, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública. Ou seja, a função da Procuradoria do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, quando necessárias, para salvaguardar o agente público assessorado, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar **ou não** as precauções recomendadas.

Ainda, cumpre esclarecer que toda verificação por parte desta Procuradoria tem por base as informações prestadas, e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de veracidade e legitimidade, mesmo porque não possui a Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório e contratação.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão público requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução dos interesses públicos.

As manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Por fim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum se estará fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. ANÁLISE PROCESSUAL DE MÉRITO

3.1. A correta opção pelo procedimento de dispensa – artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

A Constituição Federal de 1998, no capítulo que trata das disposições gerais acerca da Administração Pública, estabelece no Art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública, em que seja assegurado o atendimento ao princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, prevendo cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos expressos em lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia de cumprimento das obrigações.

Regulamentando o texto constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e outras circunstâncias expressamente contempladas pela Lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

Os casos de contratação direta com fundamento na dispensa de licitação têm por pressuposto o fato de que, embora haja possibilidade de competição, é possível ao administrador, segundo critérios de conveniência e oportunidade devidamente justificados, dispensar a licitação em virtude de circunstâncias peculiares que acabam por excepcionar o princípio da isonomia.

Entretanto, em que pese a possibilidade de escolha concedida, para que o agente possa valer-se da dispensa da licitação, é necessário que haja expressa previsão legislativa. Não por outra razão é que, o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, traz um rol taxativo de situações em que é dispensável a realização de certame, hipóteses que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada.

Dentre as hipóteses elencadas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o inciso VIII prevê a situação de dispensa de licitação em razão de situação de emergência, como é a hipótese em análise, com a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Grifei).

Para o enquadramento da hipótese como emergência, que justificaria a contratação direta, Marçal Justen Filho leciona que,

“A contratação administrativa pressupõe atendimento do interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Na generalidade dos casos em que o Estado se dispõe a contratar, é

motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiros. Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio. O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público”.

¹ (Grifei).

A emergência, portanto, é caracterizada como a situação que demanda providências imediatas sob pena de comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, que não poderia aguardar o trâmite normal de um procedimento licitatório.

Assim, para a dispensa de licitação, se faz necessário a presença de dois requisitos, quais sejam:

- a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. O comprometimento à segurança significa risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.
- b) Demonstração de que a contratação é de via adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Havendo risco de lesão aos interesses fundamentais das pessoas, a contratação deve ser realizada.

No caso em análise, o gestor da Secretaria Municipal de Saúde apresentou no processo, justificativas concretas que demonstram a necessidade da contratação emergencial, relatadas no início deste parecer, as quais se reporta, por brevidade.

Diante das justificativas apresentadas pelo gestor, bem como dos documentos que instruem o processo administrativo, verifica-se ter se caracterizado a situação de urgência/emergência prevista em lei, expressamente reconhecida pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o que confere fundamento fático e jurídico à contratação direta, considerando a impossibilidade de realização de procedimento licitatório visando a aquisição dos serviços de reparo no bem público, sem o potencial de danos a saúde da população, e ao meio ambiente.

Com efeito, a realização dos reparos no aterro sanitário, tem caráter de atendimento aos direitos fundamentais a saúde, e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, consagrada nos artigos 6º e 225 da Constituição Federal, dele não podendo prescindir a Administração Municipal.

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, São Paulo, 2011. p. 239.

E mais, a prática diária tem demonstrado que a realização de um certame licitatório ou processo seletivo simplificado, consome um tempo bem superior aos exíguos prazos previstos em lei, seja em razão da eventual ausência de interessados, da desclassificação das propostas eventualmente apresentadas, ou do julgamento de recursos, capazes de sobrestar ou retardar o procedimento, cujos fatores devem ser considerados no caso concreto a fim de sopesar o confronto entre as necessidades imediatas de atividades de serviço público essencial e o dever de licitar.

A contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço público que deve o Estado prestar, pouco importando os motivos que tornaram imperativa a imediata contratação. Assim, na análise de contratações emergenciais, não se deve perquirir a causa da emergência, mas os efeitos advindos da sua não realização. Somente a partir dessa verificação dos efeitos é que se faz possível sopesar a interatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação, por parte do gestor, da excepcionalidade permitida pelo inciso VIII, do artigo 75 da Lei de Licitações.

Assim, tendo em vista as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas pela documentação que instruí o processo, esta Procuradoria manifesta o entendimento de que a contratação fundamentada no inciso VIII do artigo 75 da Lei de Licitações não está obstada, uma vez que restou devidamente caracterizada a situação de urgência de atendimento a situação que pode ocasionar prejuízo e comprometer a segurança, a saúde, a vida de pessoas.

No que se refere a pesquisa de preços, especialmente àquelas que embasam os processos de contratação direta, recomenda-se que o gestor, na definição do valor estimado da contratação, utilize, de forma combinada ou não, no mínimo de dois parâmetros previstos nos incisos I a V do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, em especial a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

Prosseguindo, quanto às exigências do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o gestor comprovou a existência de recursos para custear a despesa pretendida, bem como juntou a Certidão de Previsão Orçamentária. Em relação ao Termo de Referência, verifica-se a devida aprovação pela autoridade superior.

Por fim, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do Edital de Dispensa de Licitação (minuta do despacho 2 do processo) em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, é importante destacar que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei de Licitações.

Por fim, todas as demais condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, em especial a verificação da plena capacidade e personalidade

jurídica para contratar, a capacidade técnica do contratado, idoneidade financeira, regularidade fiscal, como também a demonstração de que os valores propostos pelas empresas estão em conformidade com aqueles praticados na região.

IV – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações contidas no corpo deste parecer, esta Procuradoria opina no sentido de que é juridicamente possível, no caso submetido a análise, a contratação direta, com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII Lei nº 14.133/2021.

Sujeito a censura, é o parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 23 de fevereiro de 2024.

Marcos Vinicius Affornalli
OAB/PR 16246